



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada à World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico do Brasil - Modalidade Reconhecida pelo COI

CONSIDERANDO e entendendo que os filiados e praticantes da modalidade não podem ser responsabilizados em qualquer hipótese de qualquer gestão, tampouco serem coarctados em suas atividades, em razão das demandas técnicas das Clubes com seus

ATO NORMATIVO Nº 01, DE 12 OUTUBRO DE 2020.

DA PRESIDÊNCIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE - CBK

CONSIDERANDO que até o presente momento não foram realizadas as reuniões para a realização das reuniões, a despeito de terem sido cuidados todos os esforços por parte desta,

Dispõe sobre a DESFILIAÇÃO da Federação de karate do Estado do Rio de Janeiro-FKERJ e dá outras providências.

EX POSIT

Art. 1º Acatur o pedido de DESFILIAÇÃO exarado pela Comissão Disciplinar Administrativa da CBK, ratificado pela Diretoria Jurídica da CBK, com base no Art. 29, Art. 31 e Art. 36, incisos II - VIII - XVIII e XXI, respectivamente.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Merece destaque que, por ocasião da intervenção instalada naquela Federação, recebeu a CBK denúncias, bem como inúmeras solicitações versando sobre certificados de Faixa Preta, referente exames realizados pela FKERJ, sem registro dos examinados e sem ciência desta CBK. Ressalte-se que os requerimentos se referem a exames realizados em gestões pretéritas.

O Presidente da Confederação Brasileira de Karate CBK, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que não foi cumprido o compromisso assumido perante a Assembléia Geral relacionado às inconsistências financeiras de 2018;

CONSIDERANDO que várias pessoas procuraram a intervenção para solicitar certificado de Faixa Preta CBK deixando declarações com diversas denúncias de exames que os mesmos realizaram, mas não constavam nos registros da CBK, conseqüentemente estando subtraído seus respectivos valores;

Rua Pedro Rufino 40 - sala A - Varjota - Fortaleza/CE - Cep 60175-100

CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048.6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com

E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada à World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico do Brasil - Modalidade Reconhecida pelo COI

CONSIDERANDO e entendendo que os filiados e/ou praticantes da modalidade não podem ser responsabilizados em custear tais ações de qualquer gestão, tampouco serem castrados em seus direitos desportivos, a CBK absorverá as demandas técnicas dos Clubes com seus praticantes;

CONSIDERANDO que até o presente, as irregularidades que deram azo a esta não foram sanadas, a despeito de terem sido envidados todos os esforços por parte desta,

EX POSITIS RESOLVE:

Art. 1º. Acatar o pedido de **DEFILIAÇÃO** exarado pela Comissão Disciplinar Administrativa da CBK, ratificado pela Diretoria Jurídica da CBK, com base no Art. 29, Art 31 e Art.36, incisos II – VIII – XVIII e XXI, respectivamente..

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ CARLOS CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da Confederação Brasileira de Karate-CBK

Rua Pedro Rufino 40 - sala A - Varjota - Fortaleza/CE – Cep 60175-100

CNPJ 03.637.014/0001-09 Tel: (85) 3048.6855

Blog: www.cbkarate.blogspot.com.br - Site: www.karatedobrasil.com

E-mail: karatecbk@uol.com.br / secretariacbk@uol.com.br